

correlatos, como sondagens e laboratórios. Representa o segmento empresarial que inicia o ciclo de geração de jazidas, alimentando a pujante indústria mineral brasileira.

Desde o lançamento do NMRM pelo Poder Executivo no dia 18.06.2013, acompanha com muita preocupação seu desdobramento, principalmente a questão da urgência constitucional requerida para apreciação do PL pelo Congresso Nacional.

O PL reuniu em um documento três assuntos que vinham sendo tratados separadamente pelo Ministério de Minas e Energia, a saber:

- Reordenamento institucional, com a substituição do DNPM por uma Agência Nacional de Mineração e criação de um Conselho Nacional de Política Mineral;

- Atualização fiscal, tratando das alíquotas da CFEM e sua distribuição:

- Mudança radical na legislação, com a extinção do atual Código de Mineração e substituição do direito de prioridade por licitações e chamadas públicas, inibindo portanto a ação das empresas de tomarem a iniciativa de requer áreas para pesquisa, conforme prática adotada por países como Canadá, Austrália e Chile, de conhecida tradição mineira.

Considerando que este último aspecto, o da legislação, deve merecer maior atenção, pois já vem causando uma verdadeira paralisia no setor, com evasão de investimentos e desemprego setorial, situação que tende a agravar-se, argumento a necessidade de se ouvir o ponto de vista da Associação Brasileira de Empresas de Mineração.

Sala das Comissões, em de Agosto de 2013.

Deputado **Arnaldo Jardim**
PPS/SP